



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 4792 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa o servidor Sr. João Vitor Teixeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor João Vitor Teixeira, matrícula nº. 401675 portador da cédula de identidade RG nº. 14.158.302-6, CPF nº. 114.316.039-88, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo referente a Dispensa nº 46/2020 cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, implementação, confecção e entrega de Análise Ergonômica do Trabalho (AET).  
I – Contrato nº. 97/2020, firmado MALDONADO E MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.899.040/0001-03.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 13 de novembro de 2020.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita

**PORTARIA Nº 4793 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa a servidora Sra. Janaina Martins Pereira Chicareli, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Janaina Martins Pereira Chicareli, matrícula nº. 101702 portadora da cédula de identidade RG nº. 7.053.965-9 CPF nº. 036.862.039-52, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo referente a Dispensa nº 47/2020 cujo o objeto consiste na locação de casa com a finalidade de abrigar a médica do Programa Mais Médicos, pelo período de 12 (doze) meses.

I – Contrato nº. 98/2020, firmado Eduardo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.357.259-23.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 13 de novembro de 2020.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita

**PORTARIA Nº 4794 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa a servidora Sra. Cristina da Silva Quirino Martins, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Cristina da Silva Quirino Martins, matrícula nº. 401542 portadora da cédula de identidade RG nº. 7.869.658-0, CPF nº. 053.175.549-50, ocupante do cargo professora, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo referente a Inexigibilidade nº 06/2020 cujo o objeto consiste na aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).

I – Contrato nº. 94/2020, firmado com SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 13 de novembro de 2020.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita

**PORTARIA Nº 4795, DE 13 NOVEMBRO DE 2020**

Designa o servidor Sr. João Gustavo Martelozzo, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. João Gustavo Martelozzo, matrícula nº. 401495, portador da cédula de identidade RG nº. 8.812.908-3, CPF nº. 044.128.979-74, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato abaixo, referente a Tomada de Preços nº 16/2020, cujo o objeto tem por finalidade a EXECUÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

I – Contrato nº. 74/2020, firmado CONSTRUTORA GNF LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.546.835/0001-35.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 13 de novembro de 2020.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO: 212/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020**

**RECORRENTE: JEFERSON EUDES CAMPI – EPP**

Em 16 de novembro de 2020, neste Município de Primeiro de Maio, a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria 4653/2020, realizaram análise do Recurso ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

**RELATÓRIO:**

A empresa JEFERSON EUDES CAMPI – EPP apresentou, conforme entendimento desta comissão tempestivamente, Recurso Administrativo contra a Decisão desta Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, proferida na fase de classificação da Proposta de Preço e de lances na Sessão realizada no dia 03 de novembro de 2020.

Requer reconsideração da decisão recorrida, e caso positivo, requer que o recurso seja encaminhado à apreciação da autoridade superior do Município.

A empresa alegou, em síntese, inconformismo com o fato da Pregoeira permitir que a em-

presa FAL EVENTOS LTDA preenchesse no momento da sessão o campo referente a marca que se encontrava ausente na proposta de preços, classificando-a para concorrer no certame, alegando desatendimento ao instrumento convocatório e solicitante nova fase de lances.

**DAS DILIGÊNCIAS:**

Ao compulsar os autos de procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 65/2020, verificou-se que houve preenchimento manual do campo marca na proposta da empresa FAL EVENTOS LTDA, e tal procedimento justifica-se pela possibilidade de aumentar a competitividade no certame permitindo que seja maior a vantagem da administração na contratação, bem como possui amparo no item 5.5 do edital, onde possui permissivo para o ocorrido.

5.5 – Eventuais erros formais nas propostas e documentação de habilitação poderão ser sanados em sessão, desde que não comprometam o prosseguimento do processo. (Pregão Presencial nº 65-2020)

**Barbieri AGRÍCOLA**

- PEÇAS NOVAS E SEMINOVAS PARA COLHEITADEIRAS, TRATORES, PLANTADEIRAS E PULVERIZADORES.
- FERRAMENTAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.
- VENDE DE PLATAFORMAS.

PLATAFORMAS PARA SAFRAS DE MILHO E SOJA

SERTANÓPOLIS - ROD. PR 323 KM 38 - PRÓX. AO TREVO  
LONDRIANA - RUA BAHIA, 1037  
WWW.BARBIERIAGRICOLA.COM.BR

(43) 3232-1623

**DA DECISÃO:**  
Nos termos da fundamentação supra, esta Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, decide o indeferimento do Recurso interposto, mantendo a decisão de classificação da proposta da empresa FAL EVENTOS LTDA no certame licitatório do Pregão Presencial nº 65/2020.

Os autos serão encaminhados à autoridade superior para decisão, em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecerem com vista franqueada aos interessados.

Primeiro de Maio, 16 de setembro de 2020.  
Renata Gomes Fernandes Pregoeira  
Luis Henrique Hideki Amauki Equipe de Apoio  
Beatriz Fernanda Artoni Equipe de Apoio

**ENTRE PARA O MUNDO VIRTUAL DA CLUSTERS TELECOM**

navegue com qualidade

- INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO
- NÃO USA LINHA TELEFÔNICA
- SUPORTE TÉCNICO EFICIENTE E SEM CUSTO ADICIONAL

SERTANÓPOLIS 3232-1729  
BELA VISTA: AV. INDEPENDÊNCIA, 1.303 3242-2653

**CLUSTERS TELECOM**

# Em projeto pioneiro, Paraná vai instalar painéis solares em 246 prédios públicos

A partir do ano que vem, 246 edificações públicas do Paraná vão produzir sua própria energia elétrica. Um projeto pioneiro no País, e o segundo maior do mundo em abrangência, prevê a instalação de painéis fotovoltaicos em 208 escolas municipais e em outros prédios públicos de sete municípios paranaenses, fruto de uma parceria entre a Copel, o Paranacidade, órgão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, a Fomento Paraná e a Green Building Council Brasil (GBC Brasil). O projeto de eficiência energética foi apresentado nesta segunda-feira (16) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior na abertura do Greenbuilding Brasil 2020, maior evento da América Latina sobre sustentabilidade na construção, que neste ano é realizado totalmente de forma online.

O governador ressaltou que o Paraná sai mais uma vez na frente em um projeto inovador, que vai incentivar o desenvolvimento sustentável, como prevê os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). “Criar soluções para o bom aproveitamento da água e da energia é uma necessidade. Estamos enfrentando a maior crise hídrica dos últimos 100 anos no Estado, e sabemos o impacto da falta de água na oferta de energia em um futuro próximo”, disse ele.

A ideia, explicou, é contar com a colaboração da iniciativa privada e organizações não governamentais para expandir o projeto e instalar usinas solares em até 5 mil prédios públicos. “Este é só o primeiro passo. Estou muito otimista que conseguiremos, juntos, transformar o Paraná em um estado sustentável. Queremos colaborar para promover mudanças globais, que priorizem projetos e construções de baixo impacto ambiental para que possamos deixar um mundo melhor para nossos filhos”, salientou Ratinho Junior.

**INVESTIMENTO**

O Governo do Estado investe R\$ 45,7 milhões na iniciativa, que contempla

as cidades de Balsa Nova, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba; Cascavel e Foz do Iguaçu, no Oeste; e Maringá e Paranaíba, no Noroeste. Desse total, R\$ 28 milhões são destinados a fundo perdido pela Copel.

Os investimentos nesta iniciativa são provenientes do Programa de Eficiência Energética (PEE) que, atendendo ao contrato de concessão de distribuição de energia e a Lei 9.991/2000 – que obriga a destinação de 0,5% da Receita Operacional Líquida (ROL) a projetos de eficiência energética no uso final da energia. O programa é executado pela Copel e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

“Esta proposta atende as necessidades da sociedade de forma inovadora, integrada e sustentável, seguindo as diretrizes estratégicas da Copel para que a pesquisa alcance resultados cada vez mais relevantes e aplicáveis”, detalhou o presidente da Copel, Daniel Slaviero.

Já a Fomento Paraná, em parceria com o Paranacidade e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, vai disponibilizar R\$ 17,7 milhões para que os municípios usem como contrapartida na execução do projeto. O recurso é do Sistema de Financiamento dos Municípios (SFM).

**MAIS SUSTENTÁVEIS**

A discussão para a implantação do projeto iniciou no ano passado, e os painéis fotovoltaicos devem ser instalados ao longo de 2021. A previsão é que, em três anos, todo o investimento se pague, tornando a iniciativa autossustentável não apenas do ponto de vista energético, como também financeiramente.

“Esse resultado nos motivou a implantar esse projeto, que será importante para os municípios, que estão cada vez com o orçamento mais apertado, como também está veiculando compromissos internacionais de sustentabilidade, como a Agenda 2030 da ONU, às inovações urbanas e ao Acordo de Paris,

que busca dar uma resposta às mudanças climáticas”, afirmou o secretário estadual do Desenvolvimento Urbano, João Carlos Ortega. “Nossa pasta, que já contribui com a promoção do desenvolvimento e do planejamento urbano, também vai ajudar a tornar as cidades paranaenses mais sustentáveis”, disse.

O superintendente executivo do Paranacidade, Álvaro Cabrini, ressaltou que a iniciativa tem também um apelo educativo. “A ideia é que a proposta de uma vida mais sustentável se multiplique através das escolas. Além de promover uma melhoria muito grande nesses ambientes, também estamos mostrando para a juventude um novo mundo e um novo caminho”, disse.

**ZERO ENERGIA**

As 208 escolas municipais selecionadas pelas cidades participantes vão aderir ao conceito de zero energia, ou seja, toda a eletricidade consumida nesses locais será produzida pelas placas fotovoltaicas instaladas nos telhados das edificações, já que o sistema foi dimensionado para gerar a mesma quantidade de energia que é consumida no período de um ano.

Para chegar a esse resultado, foi feita uma espécie de auditoria, com a proposta de primeiro reduzir o consumo, para então iniciar a produção de energia renovável.

Neste trabalho inicial, foi feito um levantamento de todo o sistema de iluminação e dos equipamentos usados nas escolas, como

ar-condicionado, geladeiras e computadores, que foram substituídos por versões mais eficientes.

“É uma forma de empregar os recursos de forma mais inteligente, com a redução do consumo antes mesmo de iniciar o processo de geração”, explicou Guido Petinelli, sócio-diretor da Petinelli Engenharia, empresa que ajudou na elaboração do projeto.

O CEO da GBC Brasil, Felipe Faria, destacou que o projeto se destaca por unir diferentes instituições que pensam a eficiência energética de uma maneira global. “O destaque é a maestria com que o projeto trabalha a questão da eficiência energética, partindo de um diagnóstico antes de ir para a produção de energia. As edificações vão operar de forma mais eficiente, para então partir para a geração”, disse.

**VAI ALÉM**

Em Balsa Nova, o projeto vai além e abrange as escolas municipais, os prédios da prefeitura, da Câmara de Vereadores, algumas unidades de saúde e ginásios esportivos. Toda iluminação pública do município também será substituída por um sistema mais eficiente, com a previsão de troca de 2.111 lâmpadas e instalação de uma fazenda solar offsite.

A cidade, que tem cerca de 15 mil habitantes, deverá economizar R\$ 840 mil por ano somente na conta de luz, recurso que corresponde a 11% do orçamento municipal para a educação.

Fonte: <http://www.aen.pr.gov.br>

